

MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 347 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

Recebido em

Protocolo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA FUNDETEC/AGROTEC, A LEILOAR BENS DE SEU PATRIMÔNIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Fundetec, a leiloar bens de seu patrimônio – 23 (vinte e três) animais fêmeas, da raça bovina, utilizados para os cursos de inseminação da Escola Tecnológica Agropecuária - Agrotec, órgão interno da estrutura da Fundetec.

Art. 2º A avaliação do valor dos animais a serem leiloados será realizada com base no índice CEPEA/ESALQ, e faz parte integrante da presente Lei na forma de Anexo.

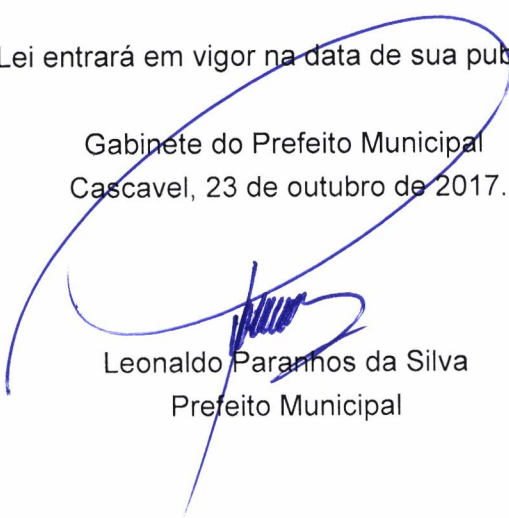
Art. 3º Os animais leiloados passarão à propriedade do adquirente, no momento em que se der a quitação e recolhimento do valor de venda, ao Erário Municipal, comprovada tal operação de pagamento junto à Fundetec.

Parágrafo único. No momento da comprovação do pagamento da compra junto à Fundetec, será ser providenciada a respectiva baixa, instantaneamente, do patrimônio no inventário de bens da Fundetec, e disponibilizados ao adquirente imediatamente.

Art. 4º No caso de algum destes animais leiloados permanecerem alojados na Agrotec, será cobrado do adquirente um valor pelo alojamento e cuidados dispensados aos animais, conforme Portaria a ser expedida pela Fundetec.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 23 de outubro de 2017.


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente mensagem legislativa busca proporcionar à Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Fundetec, e, ao mesmo tempo, à sua Escola Tecnológica Agropecuária - Agrotec, órgão interno da estrutura da Fundetec, um impulso de gestão administrativa em suas atividades, e dentre as medidas necessárias, se encontra a solução de uma problemática que é a venda de animais de idade avançada – bovinos fêmeas (vacas), sendo que, atualmente, a Fundetec/Agrotec possui um total de 23 (vinte e três) vacas em seu plantel e patrimônio, as quais não justificam mais sua utilização para os cursos de inseminação artificial, contudo ainda podem ser aproveitadas em outras frentes do segmento de criação de bovinos.

Para tanto, a Agrotec pretende com isto desenvolver e ofertar atividades/cursos com mais eficácia, em se tratando de preparar e treinar produtores rurais e pequenos agricultores – pais e filhos(as), os quais integram a grande parte dos alunos destes mesmos cursos realizados nas dependências da Fundetec, o que significa dizer que a comunidade rural de Cascavel como um todo, se beneficiarão diretamente da melhoria na qualidade do plantel bovino da Agrotec/Fundetec.

Não resta dúvidas, após análises dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, da necessidade de mudança do plantel de bovinos fêmeas, inclusive, para a preservação da saúde dos animais hoje existentes na Fundetec, pois as mesmas (vacas) ainda possuem saúde para serem aproveitadas de outra forma, que não seja para inseminação artificial.

Ao encerrar esta mensagem, quero deixar claro que, com o valor proveniente do leilão ora pretendido, serão adquiridas novas vaquilonas (vacas novas), para servirem ao mesmo propósito, o que significa dizer que, será aberta licitação para esta aquisição, posteriormente, visando a plena renovação do plantel de bovinos (fêmeas) da Agrotec/Fundetec, e, para implementar esta medida administrativa, se necessita de Vossa autorização legislativa para a realização do pretendido leilão dos animais.

Desta forma, na certeza do entendimento de Vossas Excelências para a questão, envio-lhes a presente proposta legislativa, oportunidade em que reitero meus votos de elevadas considerações.

Cascavel, 24 de outubro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

DIVISÃO DE ESTATÍSTICA BÁSICAS - DEB

PREÇOS MÉDIOS NOMINAIS RECEBIDOS PELOS PRODUTORES NO PARANÁ

SET/2016 A SET/2017 E MÉDIAS 2013 - 2017

(R\$ 1,00)

Produto	Unidade	SET/17	AGO/17	JUL/17	JUN/17	MAI/17	ABR/17	MAR/17	FEV/17	JAN/17	DEZ/16	NOV/16	OUT/16	SET/16	Ano/17	Ano/16	Ano/15	Ano/14	Ano/13
Boi gordo	arroba	142,68	128,67	127,80	130,59	137,70	140,12	143,50	146,48	148,72	148,79	149,51	149,50	147,26	138,47	148,65	143,95	121,86	99,69
Boi magro	arroba	1.555,34	1.504,58	1.473,73	1.486,61	1.612,14	1.605,77	1.546,95	1.599,33	1.685,48	1.625,17	1.693,39	1.761,74	1.712,73	1.563,33	1.663,45	1.630,35	1.331,43	1.113,49
plengorda	cabeça	17,79	16,93	17,36	17,32	17,54	17,43	17,29	17,14	17,07	17,16	17,35	16,98	16,45	17,32	16,62	15,95	15,22	13,00
Casulo de primeira	kg	2,49	2,50	2,58	2,54	2,51	2,54	2,58	2,62	2,68	2,96	3,08	2,84	2,86	2,56	2,76	2,35	2,24	2,20
Frango vivo	kg	1,18	1,28	1,32	1,33	1,32	1,29	1,22	1,20	1,20	1,22	1,29	1,39	1,52	1,26	1,24	0,93	0,98	0,94
Leite **	l	74,20	78,57	80,53	84,54	79,30	86,03	84,28	81,79	65,13	76,74	67,79	70,00	75,62	79,38	73,85	61,56	57,70	59,83
Ovo grande	30 dz	71,33	75,98	77,63	81,13	76,86	83,11	81,80	79,78	62,61	74,46	65,08	67,61	73,36	76,69	71,55	58,90	55,54	57,83
Ovo medio	30 dz	3,43	3,50	3,28	3,34	3,61	3,71	3,97	3,96	3,86	3,86	3,76	3,67	3,59	3,63	3,36	3,28	3,37	2,92
Suino	kg	-	-	-	-	-	-	3,00	3,80	-	2,85	-	2,55	2,75	3,40	2,75	2,70	2,90	2,44
Suino comum	kg	129,97	118,10	117,92	120,17	127,18	129,53	133,06	136,02	138,24	138,63	139,32	138,80	137,46	127,80	138,92	133,83	112,21	94,49

FONTE: SEAB/PR - DERAL/DEB

Obs: O preço semanal é coletado junto aos Núcleos Regionais e ponderado pela relação entre a Produção do Núcleo e a Produção do Estado. Posteriormente, pelo método da média aritmética simples, calcula-se o preço médio mensal.

(*) Média simples de Jan/2017 até Set/2017